



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.978, DE 29 DE JUNHO DE 2015

**ALTERA O § 1º DA LEI 1.909 DE 14 DE MAIO DE
2013, QUE APROVA O LOTEAMENTO
TRIÂNGULO E FAZ DECLARAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 1º da Lei nº. 1.909 de 18 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§1º - O loteamento abrange uma área total de **15.327,50 m²**, parcelada em 3 (três) quadras, assim distribuídas:

I – quadra 1, área total de 2.556 m², destinada à área institucional;

II – quadra 2, área total de 4.966,79 m², com 24 lotes;

III – quadra 3, área total de 5.783,22 m², com 28 lotes;

IV – área de arruamento: 2.021,49 m².

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 29 de junho de 2015.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 29/06/2015.